



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

WP Council 206/10

23 setembro 2010
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
105^a sessão
21 – 24 setembro 2010
Londres, Inglaterra

**Elementos de uma decisão sobre a
nomeação do Diretor-Executivo**

Antecedentes

O documento a seguir contém os elementos de uma decisão sobre a nomeação do Diretor-Executivo.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie e aprove este documento.

ELEMENTOS DE UMA DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO

Levando em conta a decisão do Conselho¹ de aceitar a renúncia do Diretor-Executivo e designar o Chefe de Operações como Oficial encarregado para o período de 1º de novembro de 2010 a 30 de setembro de 2011.

O Conselho estabelece os seguintes termos de referência e procedimentos para a nomeação de um Diretor-Executivo permanente e:

Procedimentos e cronograma

Solicita aos Governos Membros que usem processos transparentes para incentivar candidatos apropriados a manifestar seu interesse pelo cargo, levando em conta os Termos de Referência reproduzidos no Anexo I. Os candidatos ao cargo devem ser endossados por um Governo Membro, e somente um candidato pode ser endossado por cada Governo Membro.

Solicita aos Governos Membros que, o mais tardar até 15 de março de 2011, encaminhem à Secretaria os nomes dos candidatos endossados.

Solicita à Secretaria que compile os nomes de todos os candidatos e distribua uma lista desses nomes aos Membros nos documentos para a sessão do Conselho de março.

Decide estabelecer na sessão do Conselho de março de 2011, se necessário, um Comitê de Seleção, composto de seis Membros exportadores e seis Membros importadores. O Comitê de Seleção examinará a lista dos candidatos e recomendará ao Conselho não mais que cinco candidatos, a serem convidados à sessão do Conselho de setembro de 2011 para fazerem apresentações sobre sua candidatura. As apresentações deverão tratar do papel presente e futuro da OIC no setor cafeeiro e da capacidade do candidato de liderar a Organização para alcançar os objetivos do Acordo. Ao fazer sua recomendação ao Conselho, o Comitê de Seleção deverá usar critérios transparentes e objetivos.

Se o estabelecimento do Comitê de Seleção for necessário, seu relatório e recomendações deverão ser distribuídos aos Membros o mais tardar até 30 de junho de 2011. Os Membros que desejem fazer comentários sobre as recomendações do Comitê de Seleção deverão apresentar esses comentários por escrito o mais tardar até 31 de julho de 2011.

Após as apresentações dos candidatos na sessão do Conselho de setembro de 2011, o Conselho apreciará e decidirá sobre a nomeação do Diretor-Executivo.

¹ Ver documento intitulado *Decisões e Resoluções adotadas na 105ª sessão do Conselho Internacional do Café*.

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O CARGO DE DIRETOR-EXECUTIVO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

Um candidato bem-sucedido deve ter profundos conhecimentos do setor cafeeiro e ampla experiência pertinente. Um candidato bem-sucedido deve também demonstrar sólida capacidade de gestão que o habilite a administrar uma organização com as dimensões e complexidade da Organização Internacional do Café, incluindo gestão de pessoal e orçamentária. Experiência em angariar apoio financeiro seria útil. Experiência na realização de estudos analíticos, entre os quais estudos econômicos, bem como no desenvolvimento e implementação de projetos de construção de capacidade seria desejável.

Os candidatos devem possuir as qualidades necessárias para conseguir apoio amplo entre os Membros da Organização Internacional do Café e devem, no mínimo, satisfazer o seguinte:

a) Nacionalidade

Os candidatos devem ser cidadãos dos países Membros da OIC e contar com o endosso dos respectivos Governos. Cada país só poderá endossar um candidato.

b) Formação

Os candidatos devem ter obtido ao menos um grau universitário de uma universidade ou instituição de ensino superior reconhecida.

c) Experiência profissional

Os candidatos devem ter pelo menos 15 (quinze) anos de experiência profissional, com um mínimo de 5 (cinco) anos em nível de gestão, em entidades governamentais, organizações internacionais ou empresas comerciais ou semelhantes. Experiência na área de produtos básicos será considerada uma vantagem especial.

d) Idade

Em cumprimento das regras das Nações Unidas, não há restrições quanto à idade dos candidatos.

e) Idiomas

Excelentes conhecimentos de inglês, tanto escrito quanto falado, são essenciais. Conhecimentos de um ou mais dos outros idiomas oficiais da Organização (espanhol, francês e português) seriam desejáveis.

Condições de emprego

As condições de emprego serão análogas às que se aplicam a funcionários de categoria correspondente em organizações intergovernamentais similares. O contrato inicial será por um período de 5 (cinco) anos e com a possibilidade de renovação por mais um período de 5 (cinco) anos. Em hipótese alguma o contrato do Diretor-Executivo poderá ultrapassar a vigência do Acordo Internacional do Café.